



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 8430/2023

RUBRICA 4 FLS. 65

considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **3 (três) meses** contados a partir da assinatura do presente instrumento, e o prazo para a entrega dos materiais será de **até 20 (vinte) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho com a Autorização de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação ou pessoa por ela autorizada para este fim. O produto será recebido, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deverá ter o prazo de garantia de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data da entrega do objeto da nota fiscal, sendo assim durante o período especificado, a empresa é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados no prazo de até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 13 a 18 e na proposta da contratada de fl. 23, ambos do procedimento administrativo nº. 8430/2023., de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FICHA DE REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS 1/1 PAPEL OFF-SET 240G NO FORMATO 330 x 480MM NO MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO.	UNID	2000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.100,00

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTAMENTO - O reajustamento dos preços referidos nesta cláusula poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela Contratada. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por 02 (dois) servidores;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 8430/2023

RUBRICA FLS. 66

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multas:

b.1) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material

b.2) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

b.3) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia corrido;

b.4) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetiva nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

b.6) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

b.7) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

b.8) A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

b.9) A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 8430/2023

RUBRICA FLS. 67

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou SUBCONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

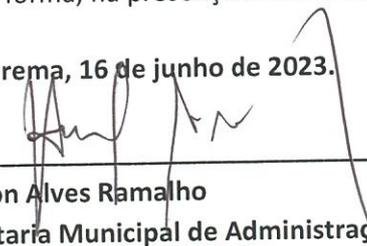
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 04.122.0010.2.163, FONTE: 170401, ND 3.3.90.39.63.00, do orçamento vigente oriundo da Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

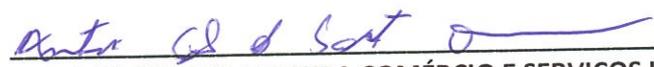
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 16 de junho de 2023.



Hailson Alves Ramalho

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação
Contratante



A. C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
Representante: Antonio Carlos dos Santos Oliveira
Contratada

02 844 292/0001-74
A. C. DOS SANTOS OLIVEIRA
COM. E SERVIÇOS LTDA-ME
RUA JULIO DE CASTILHO, 1218 L. 1
RIO DO LITÃO CEP 28.979-000
ARARUAMA-RJ



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 8430/2023

RUBRICA § FLS. 68

TESTEMUNHAS:

NOME: Nathalia Inaui de matos

CPF: 125.809.557-20

ASSINATURA Nathalia Inaui de matos

NOME: Bitor Buxiche Costa

CPF: 117.059.809-50

ASSINATURA Bitor Buxiche Costa